

SOCIEDADE CIVIL, GÉNERO E A QUESTÃO DA DEMOCRACIA

João Casqueira Cardoso

Universidade Fernando Pessoa

Resumo A questão de saber qual a força da sociedade civil interessa e é um desafio para as questões de género. Lembramos aqui que a sociedade civil é um elemento central das democracias pluralistas. Importa então saber qual a força da sociedade civil, enquanto provedora efectiva da diversidade de género e como provedora desta diversidade junto do Estado e dos particulares. Na primeira parte, são analisadas as relações entre sociedade civil e democracia, em geral, no contexto histórico actual. Em particular, são apontadas as combinações possíveis quanto ao papel da sociedade civil nos vários tipos de regimes democráticos. Na segunda parte, a mesma interrogação será colocada no contexto português actual. Finalmente, são sugeridas algumas soluções com vista a uma maior acção da sociedade civil numa perspectiva jurídica e de género em Portugal.

Palavras-chave sociedade civil, género, democracia, direito.

Será que é assegurada, no nosso país, uma justa representação das mulheres e dos homens na participação política, na Assembleia Parlamentar, no governo? Será que é assegurada, no nosso país, uma correcta defesa dos interesses dos particulares, mulheres e homens, perante a justiça, perante a administração pública, bem como na família? Todas essas questões são importantes e relevantes. Contudo, não é sobre elas que me irei debruçar nesta comunicação. Com efeito, considero uma outra questão central mais importante do que as anteriores, porque condiciona a resposta que iremos obter às nossas interrogações iniciais. Esta pergunta tão central é a seguinte: qual a força da sociedade civil em Portugal? Em particular, qual a força da sociedade civil em Portugal enquanto provedora efectiva da diferença de género e como provedora desta diferença junto do Estado e dos particulares?

Para responder a esta pergunta, irei analisar na primeira parte as relações entre sociedade civil e democracia, em geral, no contexto histórico actual. Na segunda parte, a mesma interrogação será colocada no contexto português actual. Finalmente, irei sugerir algumas das pistas de medidas com vista a um reforço da dinamização e da acção da sociedade civil numa perspectiva jurídica e de género em Portugal.

1. Relações entre sociedade civil e democracia em geral

A sociedade civil não é um conceito jurídico. Não aparece nos manuais de Direito. Não é uma noção constitucional. Embora esta noção não tenha uma definição explícita nos dispositivos legais dos países europeus, é definido numa publicação patrocinada pela Associação dos Senados da Europa como o «interface entre o Estado e a esfera das relações entre particulares». Este interface é o resultado da agregação de «grupos» – a palavra «bodies» é a que melhor reflecte a ideia – pertencentes ao sector não governamental e sem fins lucrativos, quer seja composto por associações, sindicatos ou grupos informais de cidadãos e cidadãos movidas ou movidos pela vontade de resolver as dificuldades da sociedade na qual se inserem. A sociedade civil é considerada, segundo a mesma fonte, como um dos elementos chave da própria democracia. Mais especificamente, a sociedade civil é apontada ao mesmo tempo como uma condição prévia da democracia e a garantia – no sentido de fiança ou caução – da democracia¹. Esta afirmação merece ser aprofundada antes de passar à fase seguinte do nosso estudo, de forma a ter as ideias bem claras sobre os conceitos abordados, e evitar amálgamas fáceis. É que, na verdade, a própria noção de democracia pode ser entendida de duas maneiras complementares mas inconfundíveis.

A democracia é antes de mais um conjunto de mecanismos formais. A democracia na sua moldura formal e com os traços jurídicos contemporâneos tem sido objecto de análise assinalável pelo jurista Gomes Canotilho. Embora em moldes simplificados, podemos resumir os elementos essenciais dos traços formais de democracia: a democracia é dita representativa e baseia-se cumulativamente no princípio da soberania popular, no princípio da representação popular, mecanismos político-constitucionais semidirectos (referendo, iniciativa popular, veto, plebiscito), no recurso ao sufrágio universal e periódico, no reconhecimento da liberdade e da igualdade de oportunidades dos partidos políticos, bem como no direito à oposição (cf. Gomes Canotilho, 1999: 285-319). Mas a palavra «democracia», além destes traços gerais formais – por mais importantes ou basilares que sejam – assume também outro sentido substantivo: a democracia é também a maneira como cada um desses elementos basilares se combina, como cada um dos elementos democráticos básicos é garantido. Numa palavra mais crua, a democracia no sentido substantivo diz respeito à democracia como vive, como funciona na realidade. Esta perspectiva substantiva sobre a democracia é permeável a uma análise de género mais dificilmente integrada numa perspectiva jurídico-formal. Como afirma Yota Kravaritou, numa obra de referência para a análise da *Feminist Jurisprudence* (teoria feminista do Direito): «Despite the extraordinary production of material in the area of legal scholarship, it is very difficult, even in English speaking coun-

¹ «garant» de la démocratie (Conseil National de la République de Slovénie, 2002: 34).

tries, to introduce and integrate feminist approaches to law into legal teaching» (Kravaritou, 1997: 4)².

O que revela a análise substantiva da democracia? Simplesmente isso: o modo como a democracia pode ser declinada é específico, própria ao contexto histórico, sócio-económico e cultural de cada agrupamento humano sob a forma habitualmente conhecida desde o século XIX como o Estado-nação. Neste sentido, cada país possui uma gramática democrática própria e única. Ora, nas declinações desta gramática democrática – mas não necessariamente em todas da mesma maneira – a sociedade civil tem um papel considerável.

Tabela 1
Declinações democráticas e papel da sociedade civil

		PAPEL DA SOCIEDADE CIVIL
Democracia monista		
A. Democracia monista – sem controlo constitucional (Favoreu, 1999: 45)	B. Democracia monista – com participação societal	Papel de representatividade (combinação A)
		Papel na tomada de decisão (combinação B)
Democracia procedimental		
C. Democracia procedimental – de formulação negativa: fórmula de Popper (Popper, 1945).	D. Democracia procedimental – de formulação positiva ou de processo dinâmico (Gomes Canotilho, 1999: 283).	Papel defensivo e judicial (combinação C)
		Papel de fomento (combinação D)
Democracia dualista		
E. Democracia «dualista» – de controlo constitucional. (Ackerman, 1994)	F. Democracia de tipo «dualista» – de controlo constitucional e societal: «democratização da democracia» (Gomes Canotilho, 1999: 283).	Papel defensivo e judicial (combinação E)
		Papel de modelo informado (combinação F)

² Tradução nossa: «Apesar da extraordinária produção de materiais no domínio dos estudos jurídicos, é extremamente difícil, mesmo nos países de língua inglesa, apresentar e integrar perspectivas feministas do Direito nos ensinamentos jurídicos».

A importância relativa da sociedade civil, em relação à declinação democrática do país, depende da importância relativa – da maior ou menor ênfase – de cada elemento democrático na gramática democrática encontrada (cf. Tabela 1. – Declinações democráticas e papel da sociedade civil). Numa análise substantiva da democracia, de certa forma cada democracia também mudou, e logo o sentido do papel da sociedade civil. Passamos insensivelmente, desde o fim do século XX, de uma democracia de *representação* a uma democracia de *controlo*. Para a cidadã ou o cidadão de hoje, não basta eleger representantes de quatro em quatro ou de cinco em cinco anos; quer também controlar como se garante e promove a igualdade de oportunidades e equidade, bem como intervir e sancionar – directa ou indirectamente – esta falta de equidade.

Compreende-se assim que, nas democracias onde o papel do controlo seja fundamental (como nos tipos procedimentais e dualistas), o papel da sociedade civil seja duplamente importante: primeiro porque permite garantir um suporte social ao desenvolvimento de formas de participação enriquecedoras da democracia – é neste sentido que se percebe a existência da sociedade civil como «condição prévia» da democracia, no seu sentido moderno de democracia pluralista: a sociedade civil permite a participação, representação e consulta, dos vários interesses (ou deveria permitir tal representação). Mas o papel da sociedade civil vai além disso, porque numa democracia de controlo, a sociedade civil não deixa de ter um papel activo de fiscalização. Neste sentido, a sociedade civil não só visa na sua acção o *acesso aos órgãos do poder e à informação* que completa nas sociedades modernas a própria tomada de decisão, mas também visa operar um controlo sobre o poder – dentro dos limites estabelecidos constitucional e legalmente. É este aspecto da acção da sociedade civil que deve ser salientado na análise das relações entre sociedade civil e democracia em Portugal, na sociedade contemporânea.

2. Relações entre sociedade civil e democracia em Portugal

O meu ponto de partida para esta análise será duplo, teórico e teórico-prático.

Primeiro, de um ponto de vista teórico, o estudo de base nesta matéria é o introduzido por Caroline B. Brettell e intitulado: «Portugal – O indivíduo e o Estado». Nesta obra, refiro-me ao artigo de Richard A. H. Robinson sobre «O Indivíduo e o Estado no Portugal Contemporâneo». Apesar de ser de pouca ajuda directa acerca do nosso tema – o artigo não aborda a questão da sociedade civil em Portugal – esta contribuição constitui um esquema que pode ser seguido para identificar as relações tecidas entre os indivíduos agindo de forma organizada (a sociedade civil) e o funcionamento dos órgãos democráticos.

Neste artigo, Richard Robinson descreve um panorama agri-doce da realidade portuguesa: se por um lado a Constituição equipa devidamente o cidadão para defender os seus interesses (é o caso do direito de resistência ou ainda do

direito de petição e a existência de um Provedor de Justiça); por outro lado os direitos que possui o cidadão são parcialmente aniquilados no dia a dia por aquilo que Robinson chama a «partidocracia». Cito:

Na sua luta pela sobrevivência pessoal realização e avanço, o indivíduo em Portugal pode, pois, contar com a participação nos processos eleitorais a nível nacional e local, ainda que o sistema nacional incentive as elites partidárias e conduza a uma partidocracia hostil governada pelos partidos (1993: 124).

O fenómeno de partidocracia hostil – ao indivíduo – citado por Richard Robinson tem por resultado uma distanciação entre o indivíduo e o Estado – salvo talvez em tempo de campanha eleitoral, talvez. A este respeito, Robinson cita o estudo da Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento (FLAD) segundo o qual, em dois casos sobre três, o cidadão português sente-se impotente em influenciar o destino da nação (*Expresso*, 1991)³. De forma igualmente interessante e reveladora da metodologia a seguir para fazer alguma luz sobre o assunto, Robinson compara em rodapé o resultado da sondagem realizada em Portugal com os resultados da sondagem realizada junto dos cidadãos norte-americanos. Esta sondagem sobre a política nos Estados Unidos da América, realizada pela Fundação Kettering de Dayton, revelava que «os americanos sentiam que não tinham acesso ao sistema político» (*Financial Times*, 1991)⁴. De forma também significativa a esse respeito, Richard Robinson nota que espere-mos que uma maior integração na Comunidade (Europeia) consolide os direitos civis dos portugueses dentro e fora do seu território nacional (Robinson, 1993: 126). Esta última observação vai parecer caricata após a leitura do ponto seguinte, sobre os aspectos teórico-práticos da questão, pois, na realidade, nosso estudo tende a demonstrar que as questões europeias e internacionais têm servido para a afirmação dos direitos civis (penso em particular na alteração constitucional de 1997 sobre o dever do Estado português de promover a igualdade entre homens e mulheres), não se pode afirmar que as mesmas questões serviram para o fomento da sociedade civil em Portugal.

O projecto ao qual me refiro é o Projecto «A Auditoria de Género como Instrumento de *Mainstreaming*: uma Estratégia de Igualdade de Oportunidades Inovadora em Portugal», uma equipa associada ao Centro de Estudos das Minorias da Universidade Fernando Pessoa colocava a questão de saber se existe ou se é possível construir um «modelo» de auditoria de género respeitando o contexto histórico, antropológico e institucional português⁵. Uma das vertentes do projecto era,

³ *Expresso*, 18 de Maio de 1991.

⁴ *Financial Times*, 11 de Junho de 1991.

⁵ O projecto, que foi financiado – mal – pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia – PIHN/P/SOC/15105/1999, na área da Sociologia, e cuja delimitação temporal decorria entre Maio de 2000 e Maio de 2002, foi objecto de várias publicações e de uma conferência internacional final, em 2002. Também estão publicados os resultados essenciais da sua pesquisa num livro (Cas-

precisamente, a de analisar e avaliar, através de uma análise sócio-jurídica comparada, o sucesso ou insucesso dos instrumentos das estratégias de *mainstreaming* em Portugal. Foi dada particular atenção aos interesses representados nas instituições e processos de decisão em matéria de políticas e leis – e, como não podia deixar de ser – aos órgãos representativos da intervenção da sociedade civil.

Os resultados apontam para a insuficiência de controlo de instrumentos institucionais (e logo a inviabilidade parcial de auditoria) de promoção da igualdade de oportunidades em Portugal. Resumidamente, notam-se três deficiências sistémicas existentes em Portugal e que impendem a manutenção de uma estratégia de *mainstreaming*: a sobreposição de tarefas e funções (CIDM/CITE, e eventualmente outros órgãos *ad hoc* – como os altos-comissariados ou ministérios de tutela); a falta de processos de consulta sistemática dos órgãos especializados (Conselho Económico e Social, CIDM, CITE) e a falta de continuidade de trabalho de acompanhamento legislativo e para-legislativo devido à instabilidade da alta administração pública em Portugal; finalmente, e este aspecto interessa essencialmente para esta contribuição, a latente instrumentalização dos órgãos públicos especializados pelas entidades privadas (ONG, algumas só muito indirectamente relacionadas com a questão da igualdade de género). De forma complementar, e num processo inverso, a tentativa do Estado de fomentar boas práticas de igualdade no tecido social – nas empresas em particular, através de prémios de Igualdade por exemplo – revelou uma grosseira instrumentalização da (suposta) sociedade civil em benefício de fins partidários governamentais (lá está a partidocracia apontada por Robinson) sem que haja qualquer acompanhamento da situação real ao longo do tempo das empresas em termos de igualdade entre trabalhadoras e trabalhadores.

Mais, como Cláudia Ramos mostra no seu artigo «*Mainstreaming*: alguns elementos de uma investigação em percurso», em Portugal, ao nível não governamental, existem vários movimentos já antigos de representação dos interesses das mulheres com uma actuação internacional. Colocando de lado a análise que a autora faz da participação portuguesa no *Lobby Europeu das Mulheres*, a análise incidu sobre uma avaliação no Conselho Consultivo da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres (CIDM), «um organismo estatutário do funcionamento desta Comissão que, neste âmbito, visa a auscultação e colaboração com a sociedade civil» (Ramos, 2004: 202; CIDM, 2001: 147-152), e no qual entram «diversas associações das mais variadas naturezas» (Ramos, *id.*; CIDM, 2001: 147-152; Organizações Não Governamentais do Conselho Consultivo da CIDM, 1999).

Em conclusão à análise realizada, através de questionário (em anexo), às ONG do Conselho Consultivo da CIDM, Cláudia Ramos aponta as seguintes características das ONG representadas:

queira Cardoso, J. (ed.), *Os Instrumentos de Igualdade de Oportunidades em Portugal*, Edições da UFP, 2004).

A) Heterogeneidade temática e estatutária; algumas ONGs não são centralmente vocacionadas para a questão de género (caso dos sindicatos, associações patronais, partidos políticos);

B) Repetição do modelo de centralização geográfica que o próprio Estado português já tem, com pontuais excepções: poderá argumentar-se que se trata de manter as sedes perto dos lugares de decisão para o poderem influenciar de forma mais intensa; mas o argumento é duplice pois que a proximidade aos centros de poder poderá gerar correntes de influência do Estado para as próprias organizações da sociedade civil (do financiamento, à definição da agenda, às redes formais e informais de relação das pessoas) que poderão ser por isso demasiadamente fechadas.

C) Redes pouco densas e aparentemente frágeis de mobilização interna.

D) interesse acentuado na relação internacional, em busca de modelos, de contactos – o que reforça a ideia de que o processo não é autóctone, e que é canalizado por elites cuja mobilidade e capacidade de comunicação à distância é maior do que a do cidadão comum.

E) Alguma hesitação, da parte de algumas das organizações, no enunciar de projectos concretos efectivamente implementados; por outro lado, actividades que surgem repetidamente: debates, conferências, seminários, publicações, recurso aos media.

F) Finalmente: a tónica é descendente e não ascendente: muitas associações assumem frequentemente um papel pedagógico sobre a sociedade, aparentemente entendendo que têm funções de «divulgação» mais propriamente do que funções de «auscultação» (Ramos, *id.*).

Em conclusão (parcial), levantamos uma interrogação: qual a razão da falta de contributo mais empenhado, mais diversificado, mais duradouro para a efectivação de uma sociedade civil que represente ambos os géneros em Portugal? Trata-se de uma característica nacional ou, dito melhor, dos constrangimentos próprios ao nosso modelo – em particular o modelo jurídico – democrático nacional? Importa aqui fazer justiça ao contexto histórico, e reconhecer que Portugal, como um país de média dimensão, sofreu – e de certo modo foi vítima – de influências estrangeiras. Para além da influência castelhana, valeu sobretudo para este estudo a influência francesa, através da presença napoleónica, influência que não foi mais do que um reencontro com uma cultura jurídica neo-romana. A sociedade portuguesa, como o modelo francês (e porventura mais do que ele, hoje) permanece vincada ao mito (mais do que realidade, porventura) do Estado forte, um «Estatocentrismo». Este *Estatocentrismo* prevalece em particular no sentido sóciojurídico – é o Estado, e sobretudo do Estado, que é suposto derivar a norma, a lei, a regra social desejável. Aliás, para confirmar esta ideia, serve o argumento recente de Jacques Donzelot na sua obra *Faire Société* (2003), sobre outro assunto (as cidades), mas que afirma de forma interessante, contrastando a situação americana com a francesa:

Le lien social est aussi précieux que le capital social dans la pensée américaine. Mais si le capital social désigne une confiance qui s'établit de manière horizontale, le lien social renvoie plutôt en France à une préoccupation d'encadrement et de moralisation, la connotation étant verticale. En France, on vise plutôt la confiance envers les institutions (Etat), le terme médiation est souvent retenu, quand c'est la confiance entre les gens (Société civile) qui est recherchée aux Etats-Unis⁶.

Em Portugal, em consequência do *Estatocentrismo*, não é de espantar que a relação sociedade civil/Estado seja falseada – com consequências imediatas sobre a confiança e a capacidade de abarcar realmente as questões e interesses de género. Arriscando, era legítimo afirmar que, sem uma alteração da situação actual, a cor e o debate da sociedade civil enveredarão cada vez menos para a temática de género, em proveito da temática da defesa de classes, e em particular das classes frente ao Estado numa situação de clientelismo.

3. Algumas pistas de medidas em Portugal

Que medidas para a dinamização da sociedade civil, numa perspectiva jurídica e de género em Portugal? Frente ao diagnóstico feito impõe uma primeira solução: passar a um outro sistema, já não statocentrico, mas sim – como aponta por exemplo Gérard Timsit na sua obra sobre os temas e sistemas de Direito, um sistema sóciocentrismo, seja ele sociológico (Pasukanis) ou sócio-laboral (Gurvitch) (Timsit, 1986: 31). Em suma, a mudança de um sistema democrático statocentrico para um modelo sóciocentrico implica que os vários interesses da sociedade civil sejam associados efectivamente aos processos de criação das regras, não apenas no papel ou formalmente – mas realmente. O caso da Dinamarca e do seu sistema de Direito do Trabalho baseado nas relações colectivas de trabalho efectivas é a este respeito paradigmático: nada se faz, nada muda sem uma intervenção efectiva dos parceiros sociais, que só podem contar com as suas forças e a sua determinação para editar as regras (de forma caricatural, a última iniciativa de reunião dos parceiros sociais em Dezembro de 2004, na ausência dos representantes do governo – demissionário – apareceu como uma lufada de ar fresco, demonstrando que tal mudança de paradigma não só é possível como desejável). Mas esta mudança de paradigma tem o inconveniente de poder demorar! Mais rápido seria, aqui e já, introduzir medidas de reforma pontual que, embora sejam pontuais, poderão ter uma força simbólica e real tal que irão ter sem dúvida um

6 Tradução nossa: «A ligação social é tão preciosa quanto o capital social, no pensamento americano. Mas se o capital social designa uma confiança que se estabelece de maneira horizontal, em França a ligação social reenvia antes a uma preocupação de enquadramento e de moralização, com uma conotação vertical. Em França, visa-se mais a confiança junto das instituições (Estado), o termo mediação sendo escolhido para esse efeito, enquanto é mais a confiança entre as pessoas (sociedade civil) que é procurada nos Estados Unidos».

efeito acelerado sobre a mudança de paradigma societal. Apresentam-se a seguir duas medidas que cumulam estas vantagens: força real e simbólica.

A primeira medida com força real muito alta e força simbólica reduzida passa pela tentativa de introduzir uma cultura da avaliação sistemática dos projectos e das propostas do ponto de vista do seu impacto sobre os homens e as mulheres. Estamos aqui a pisar a questão da efectivação do *mainstreaming*, que está longe de ter atingido o seu pleno grau de maturação em Portugal. Mieke Verloo (2000), ao explicitar o *mainstreaming* numa obra de referência sobre este assunto, destaca como, nos Países Baixos, a administração pública planeia desde os anos 70 e activou nos anos 90 uma avaliação sistemática do «impacto sobre a emancipação» das políticas (*Emancipation Impact Assessment*). Este instrumento incluía, para cada política ou medida:

- A) a descrição da situação actual.
- B) a descrição da situação desenvolvida sem a política ou medida proposta.
- C) a descrição e análise da política ou medida proposta.
- D) a descrição dos efeitos potenciais da política ou medida proposta.
- E) a avaliação dos efeitos positivos e negativos da política ou medida proposta.

Eventualmente, a elaboração de alternativas aos efeitos negativos constitui uma sexta etapa potencial.

O inconveniente desta medida é a necessidade de, previamente ao estabelecimento da estratégia de *mainstreaming*, consolidar mecanismos de coordenação entre os representantes dos vários interesses. Uma tarefa quase utópica em Portugal, considerando as lacunas inerentes ao perfil psico-social em Portugal, que dificulta as relações de cooperação para o interesse público. Para citar José Gil, «em Portugal, a inveja não é um sentimento, é um sistema» (*Pública*, 2005)⁷.

A segunda medida com força simbólica muito alta e força real reduzida, pelo menos de imediato, passa pela tentativa de associações representando interesses de género iniciarem uma luta pioneira contra os cancro que minam a solidariedade e o bem-estar na sociedade portuguesa, nomeadamente a má gestão administrativa (apesar de alguns sinais de resolução) e a fraude fiscal, por exemplo no sector imobiliário – onde a situação portuguesa equiparar-se-á à de um país subdesenvolvido, com efeitos desastrosos para a redistribuição dos rendimentos. Trata-se aqui de travar um combate que demonstre as capacidades de manifestação da sociedade civil na sua diversidade de género frente à indiferença – em particular quando um dos géneros (masculino) parece mais do que o outro conformar-se com os fenómenos de corrupção e fraude. No fundo, trata-se aqui de ver a sociedade civil não só mais activa, mas também mais eficiente, na medida em que o género da sociedade civil (com grupos por um lado predomi-

7 *Pública*, 16 de Janeiro de 2005.

nantemente representativos dos interesses dos homens e pelo outro predominantemente representativo das mulheres) poderá suscitar uma emulação e, mais importante numa sociedade democrática, uma nova forma de contra-poder intrínseca à própria sociedade civil.

Referências Bibliográficas

- Ackerman, Bruce (1994), «La démocratie dualiste», in M. Troper e L. Jaume, *L'invention de la Constitution*, Paris, Bruylant-LGDJ.
- Casqueira Cardoso, João (org.) (2004), *Os Instrumentos de Igualdade de Oportunidades em Portugal*, Porto, Edições da Universidade Fernando Pessoa.
- CIDM (2001), Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres, *Portugal. Situação das Mulheres 2001*, 16.^a ed., Lisboa, CIDM.
- Conseil National de la République de Slovénie (2002), *Étude de l'influence des Sénats sur le développement de la démocratie et le rôle de la société civile. Rencontre de l'Association des Sénats d'Europe*, Ljubljana, Association des Sénats d'Europe.
- Donzelot, Jacques (2003), *Faire société – La politique de la Ville aux Etats-Unis et en France*, Paris, Seuil.
- Favoreu, Louis et al. (1999), *Droit constitutionnel*, Paris, Dalloz, 2.^a edição.
- Gomes Canotilho, José Joaquim (1999), *Direito Constitucional*, Coimbra, Almedina.
- Kravaritou, Yota (1997), *An Introduction and Bibliography on Feminist Jurisprudence*, EUI Working Papers LAW N.º 97/4, Florença, Instituto Universitário Europeu.
- Organizações Não Governamentais do Conselho Consultivo da CIDM (1999), *A Common Pathway – 1977-1997. The Consultative Council*, Lisboa, Organizações não Governamentais do Conselho Consultivo da CIDM.
- Popper, Karl (1945), *The Open Society and Its Enemies*, Londres, Routledge, Vol. 2.
- Ramos, Cláudia (2004), «Mainstreaming: alguns elementos de uma investigação em percurso», in João Casqueira Cardoso (org.), *Os Instrumentos de Igualdade de Oportunidades em Portugal*, Porto, Edições da Universidade Fernando Pessoa, pp. 199-210.
- Robinson, Richard A. H. (1993), «O Indivíduo e o Estado no Portugal Contemporâneo», in Caroline B. Brettell e International Conference Group on Portugal, *Portugal – O indivíduo e o Estado*, Lisboa, Fragmentos.
- Timsit, Gérard (1986), *Thèmes et systèmes de droit*, Paris, Presses Universitaires de France.
- Verloo, Mieke (2000), «Making Women Count in The Netherlands», in Fiona Beveridge, Sue Nott, Kylie Stephen, *Making Women Count – Integrating gender into law and policy-making*, Dartmouth, Ashgate, pp. 49-75.

Abstract

Civil Society, Gender and Democracy

The strength of the civil society is a relevant question for the gender problem. Civil society is actually a central element of pluralistic democracies. It is important to determine what is the strength of civil society: civil society may or may not provide for effective gender diversity, and may or may not provide such diversity before the state and the citizens. First, I shall analyse the relationship between civil society and democracy in general, by looking at the historical background. In particular, an attempt is made to describe the

various possible combinations regarding the role of civil society in the various types of democratic regimes. Secondly, the same question is raised within Portuguese society. In the last part, some solutions are suggested in order to increase the action of the civil society in a legal and gender perspective in Portugal.

Keywords civil society, gender, democracy, law.

Résumé

Société civile, genre et démocratie

La question de savoir quelle est la force de la société civile est importante et représente un défi pour les questions de genre. La société civile est en effet un élément central dans les démocraties pluralistes. Partant, il importe de déterminer quelle est la force de la société civile en tant que promotrice de la diversité, aussi bien de l'État que des particuliers. Cette question est ici posée dans le cadre de la société portugaise.

Nous analyserons, dans la première partie, les relations entre la société civile et la démocratie d'un point de vue général. Dans la deuxième partie, la même question – celle des relations entre la société civile et la démocratie – est posée dans le cas du Portugal. Enfin, un dernier moment consistera à suggérer quelques pistes en vue de renforcer l'action de la société civile au Portugal, ce dans une perspective de genre.

Mots-clés société civile, genre, démocratie, droit.

João Casqueira Cardoso (nascido em 1968) é Doutorado em Direito pelo Instituto Universitário Europeu de Florença e pela Universidade de Paris X (1997). Desde 1997, é docente na Universidade Fernando Pessoa e investigador no Centro de Estudos das Minorias (CENMIN). Trabalhou desde 1991 para várias organizações internacionais (OIT/ONU, Conselho da Europa e Parlamento Europeu) sobre questões de género.

Artigo recebido em Janeiro de 2005 e aceite para publicação em Novembro de 2005.

Anexo

Questionário dirigido às ONG membros do CC da CIDM no âmbito do projecto do CENMIN «A Auditoria de Género como Instrumento de Mainstreaming» (Projecto PIHM / P / SOC / 15 105 / 1999) a 22 de Junho de 2001 (e reenviado em Novembro do mesmo ano).

1. *Qual o nome da Organização a que pertence? Qual a morada?*
2. *Em que data começou a funcionar como ONG?*
3. *Como se tem verificado a implantação geográfica da sua ONG em Portugal? Em que cidades portuguesas já existe esta Organização?*
5. *Como tem sido a relação com organizações similares no estrangeiro?*
6. *Como actua a sua Organização relativamente à melhoria das condições de vida e do estatuto das mulheres? E ao nível da promoção da igualdade?*
7. *Pode dar exemplos de acções implementadas pela vossa organização relativamente à melhoria das condições de vida e do estatuto das mulheres? E ao nível da promoção da igualdade?*
8. *Seria possível enviar-nos uma cópia dos estatutos? (se sim, por favor anexar).*